P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 118
Rúbrica

CONTRATO Nº 130/2024

Processo Administrativo nº 001.0002599/2024– Dispensa Eletrônica nº 0162024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. DE S MORAES EIRELLI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.553.887/0010-12, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, bairro de Fátima, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. Dina Marcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal, portadora do CPF 778.664.363-04, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **J. DE S MORAES EIRELLI,** inscrição de CNPJ Nº26.141.833/0001-66, Inscrição Estadual nº19.588.227-0, estabelecida na Rua José de Morais Meneses, 633 Centro - CEP 64.240-000, Piracuruca- Estado do Piauí, neste ato representada por JANYELTON DE SOUZA MORAES, RG n° 3.051.310 — SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 055.236.183-65, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 016/2024 formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0002599/2024, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto para contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar, para a distribuição aos alunos da rede municipal de Educação do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4 A CONTRATADA fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 A vigência contratual será de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

2.2 Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato, através do gerenciamento da Unidade Requisitante da Contratação.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 119
Rubrica

2.3. Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos produtos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

2.4. **O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante.**

2.5. O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória durante o prazo de 05 (cinco) dias, prazo este necessário para verificação das especificações, qualidade e atendimento integral do objeto. Depois da verificação de conformidade do objeto, deverá ser recebido em caráter definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Caso o objeto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 02 (dois) dias, seja efetivado a reposição do material.

2.7. Os Produtos deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do fornecedor, quantidade e demais informações técnicas relevantes à identificação dos produtos.

2.8. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

2.9. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.

2.10. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.

2.11. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 46.048,00 (quarenta e seis mil e quarenta e oito reais) destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme abaixo:

LOTE I – FARDAMENTOS INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	**CAMISETA FIO 30, 100% ALGODÃO, UNISSEX, GOLA REDONDA SEM MANGAS, COM PUNHOS, COM ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, NOS SEGUINTES TAMANHOS DE 04, 06 e 08 ANOS**	UND	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00

DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO

Camiseta de mangas curtas, gola redonda e manga cavada com punhos, confeccionada em tecido malha fio 30, 100% algodão na cor branca, com as seguintes especificações:

- ✓ Gola em tecido sanfonado 1 X 1 na cor da camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta ou outra cor definida pela seduc. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas.
- ✓ Camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas com auxílio de embainhado medindo 2,0 cm de largura.
- ✓ Na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo.
- ✓ Frente da camiseta com "Espaço Reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo da Secretaria Municipal de requisitante do produto.
- ✓ Silk Screen da logomarca do município será aplicado nas peças com 6,0 cm de altura por 8,9 cm de largura.
- ✓ Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 120
Rúbrica

- ✓ No preço apresentado deverá estar inclusa as despesas para inserção da estampa em SILK SCREEN.
- ✓ As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta.
- ✓ Na fabricação da camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo, neste caso, retira-se a operação de fechar laterais.

FARDAMENTO INFANTIL



LOTE II – FARDAMENTOS (BLUSAS MASCULINA E FEMININA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISETA FIO 30, 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA COM PUNHO, MANGAS, COM ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, NOS SEGUINTES TAMANHOS TAMANHO 10, 12, 14 e 16 ANOS, MARCA: MORAES FARDAMENTO.	UND	300	R$ 25,16	R$ 7.548,00

DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO

Camiseta de mangas curtas, gola redonda, confeccionada em tecido malha fio 30, 100% algodão na cor branca, com as seguintes especificações:

- ✓ Gola em tecido sanfonado 1 X 1 na cor da camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta ou outra cor definida pela seduc. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas.
- ✓ Camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas com auxílio de embainhador medindo 2,0 cm de largura.
- ✓ Na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo.
- ✓ Frente da camiseta com "Espaço Reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo da Secretaria Municipal de requisitante do produto.
- ✓ Silk Screen da logomarca do município será aplicado nas peças com 6,0 cm de altura por 8,9 cm de largura.
- ✓ Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas.
- ✓ No preço apresentado deverá estar inclusa as despesas para inserção da estampa em SILK SCREEN.
- ✓ As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta.
- ✓ Na fabricação da camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo, neste caso, retira-se a operação de fechar laterais.

P. M. PIRACURUCA PI
Folhas 121
Rubrica



LOTE III – FARDAMENTOS CONJUNTO CALÇA E CAMISA (MASULINO E FEMININO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-CAMISETA FIO 30, 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA COM PUNHO, COM ESTAMPAS FRENTE E COSTAS, NOS SEGUINTES TAMANHOS: P, M, G e GG; -CALÇA COMPRIDA, EM MATERIAL HELANCA 4K, CONFECCIONADA NA COR AZUL MARINHO.	UND	500	R$ 65,00	R$ 32.500,00

DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO

Camiseta de mangas curtas, gola redonda, confeccionada em tecido malha fio 30, 100% algodão na cor branca, com as seguintes especificações:

- ✓ Gola em tecido sanfonado 1 X 1 na cor da camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta ou outra cor definida pela seduc. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas.
- ✓ Camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas com auxílio de embainhador medindo 2,0 cm de largura.
- ✓ Na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo.
- ✓ Frente da camiseta com "Espaço Reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionado do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrado em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo da Secretaria Municipal de requisitante do produto.
- ✓ Silk Screen da logomarca do município será aplicado nas peças com 6,0 cm de altura por 8,9 cm de largura.
- ✓ Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas.
- ✓ No preço apresentado deverá estar inclusa as despesas para inserção da estampa em SILK SCREEN.
- ✓ As linhas de costura devem acompanhar a cor do tecido da camiseta.
- ✓ Na fabricação da camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo, neste caso, retira-se a operação de fechar laterais.

Calça comprida confeccionada em material Helanca 4k , na cor azul marinho.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 122
Rúbrica

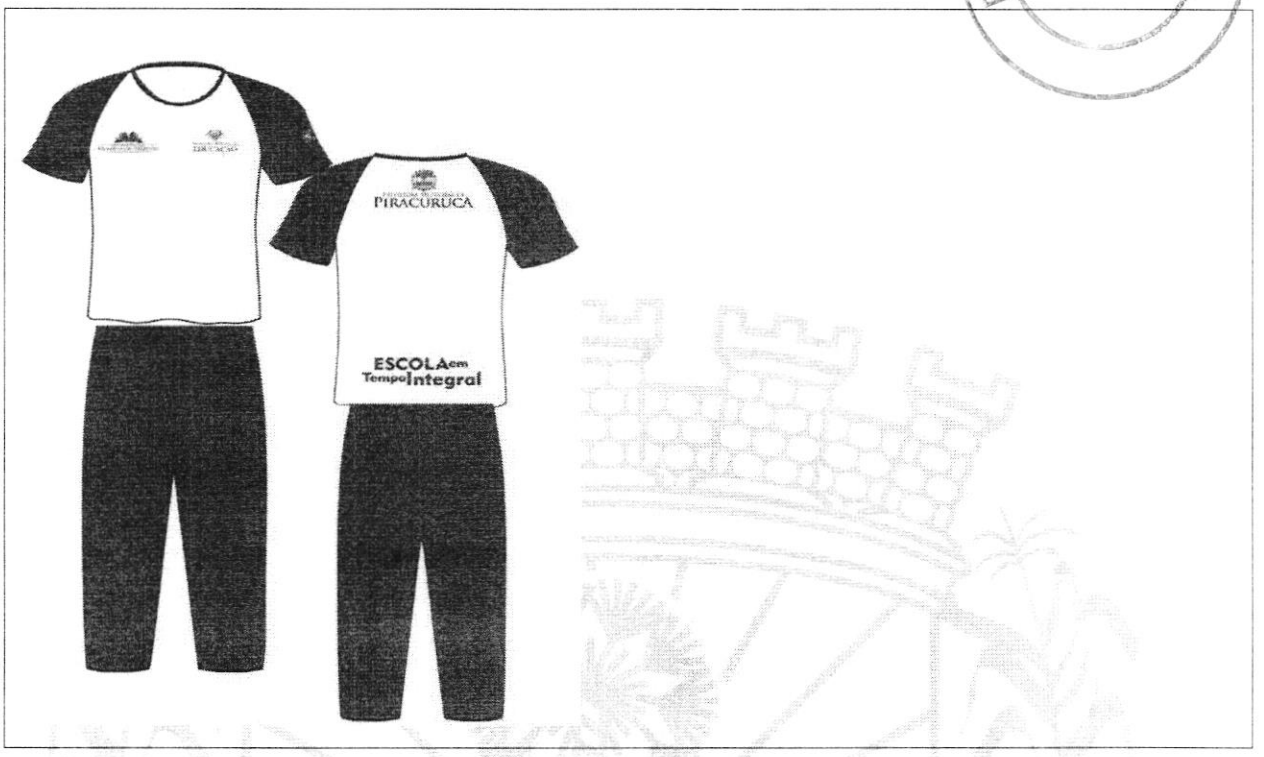

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos objetos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO
3.3.90.30/3.3.90.32	1028/1041	500	12.365.0004.1028 12.361.0003.1041

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de fornecimento, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de fornecimento do objeto.

M. PIRACURUCA - PI
Folhas 123
Rúbrica

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que o fornecimento dos materiais ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos materiais e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.10. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de fornecimento e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 124
Rubrica

materiais fornecidos, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará a servidora Maria da Conceição Machado de Carvalho, portadora do CPF 273.464.983-72, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo 001.0002599/2024, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 016/2024, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 125
Rúbrica

outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRACURUCA - PI, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DINA MARCIA DE SOUSA PESSOA
Data: 29/05/2024 12:45:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

J. DE S MORAES EIRELLI
CNPJ 26.141.833/0001-66
CONTRATADO

J. DE S. MORAES EIRELI:26141833000166

Assinado de forma digital por J. DE S. MORAES EIRELI:26141833000166
Dados: 2024.05.29 12:36:22 -03'00'

Folhas 126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

Referência: Dispensa Eletrônica nº 016/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001.0002599/2024.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.553.887/0010-12, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, bairro de Fátima, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. Dina Marcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal, portadora do CPF 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **J. DE S MORAES EIRELLI,** inscrição de CNPJ Nº26.141.833/0001-66, Inscrição Estadual nº19.588.227-0, estabelecida na Rua José de Morais Meneses, 633 Centro - CEP 64.240-000, Piracuruca- Estado do Piauí, neste ato representada por JANYELTON DE SOUZA MORAES, RG n° 3.051.310 — SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 055.236.183-65
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar, para a distribuição aos alunos da rede municipal de Educação do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 052/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.048,00 (quarenta e seis mil e quarenta e oito reais)
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.32; FONTE DE RECURSO: 500/561; PROJETO/ATIVIDADE: 1028/1041; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.1028/12.361.0003.1041.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Ilma. Sra. Dina Marcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal, portadora do CPF 778.664.363-04, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa **J. DE S MORAES EIRELLI,** inscrição de CNPJ Nº26.141.833/0001-66, Inscrição Estadual nº19.588.227-0, estabelecida na Rua José de Morais Meneses, 633 Centro - CEP 64.240-000, Piracuruca- Estado do Piauí, neste ato representada por JANYELTON DE SOUZA MORAES, RG n° 3.051.310 — SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 055.236.183-65

Piracuruca – PI, 29 de maio de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:030E7335DF29459B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, através da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.109/0001-57, estabelecido na Praça Santo Antônio,470, Centro, Jerumenha, no Estado do Piauí, por Intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, com fundamento no art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA ZONA URBANA E RURAL DE JERUMENHA-PI.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 08/07/2024 às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
- **LOCAL:** plataforma BBMNET (www.bbmnet.com.br)
- **ACESSO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados no site institucional da Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI (jerumenha.pi.gov.br) e por solicitação por email ao endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos (pm.jerumenha@hotmail.com).
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133/2021
- Demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante email ao endereço "pm.jerumenha@hotmail.com".

Jerumenha-PI, 01 de julho de 2024.

MARLIETE VIEIRA DA SILVA MIRANDA
Agente de Contratação

Id:0E289EF8CB794512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

Referência: Dispensa Eletrônica nº 016/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001.0002599/2024.
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.553.887/0010-12, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, bairro de Fátima, Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. Dina Marcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal, portadora do CPF 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **J. DE S MORAES EIRELLI**, inscrição de CNPJ Nº26.141.833/0001-66, Inscrição Estadual nº19.588.227-0, estabelecida na Rua José de Morais Meneses, 633 Centro - CEP 64.240-000, Piracuruca- Estado do Piauí, neste ato representada por JANYELTON DE SOUZA MORAES, RG nº 3.051.310 — SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 055.236.183-65
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de fardamento escolar, para a distribuição aos alunos da rede municipal de Educação do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 052/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 46.048,00 (quarenta e seis mil e quarenta e oito reais)
FONTE DE RECURSO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.32; FONTE DE RECURSO: 500/561; PROJETO/ATIVIDADE: 1028/1041; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.1028/12.361.0003.1041.
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: Ilma. Sra. Dina Marcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal, portadora do CPF 778.664.363-04, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa **J. DE S MORAES EIRELLI**, inscrição de CNPJ Nº26.141.833/0001-66, Inscrição Estadual nº19.588.227-0, estabelecida na Rua José de Morais Meneses, 633 Centro - CEP 64.240-000, Piracuruca- Estado do Piauí, neste ato representada por JANYELTON DE SOUZA MORAES, RG nº 3.051.310 — SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 055.236.183-65

Piracuruca – PI, 29 de maio de 2024.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0E289EF8CB7948FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.910/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA **RUA MANOEL MACHADO DE CERQUEIRA**, SITUADA ENTRE AS RUAS AGENOR DE MORAIS MENESES E TABELIÃO LUCAS VIEIRA, NO BAIRRO DE FÁTIMA, NESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca apresentou e aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MANOEL MACHADO DE CERQUEIRA**, a Rua Projetada situada entre as Ruas Agenor de Morais Meneses e Tabelião Lucas Vieira, no bairro de Fátima, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de adotar as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei, devendo promover a identificação da presente via pública.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Francisco de Asais da Silva Melo
Prefeito de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.910/2024. Foi publicada nos lugares de costume aos 27(vinte e sete) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte quatro).

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Id:0471B8AE3CB348AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024 – PMP-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008678/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LOCAL/REGIONAL

O **Município de Piracuruca-PI**, através do Pregoeiro o Sr. Francisco das Chagas Silva, nomeado pela Portaria Nº 187/2023, torna público a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PMP-PI**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, com a Lei Complementar nº 123/2006 em face das alterações estabelecidas na LC nº 147/2014**, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na integra do edital e seus anexos cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, QUE PARTICIPAM DESSE SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e ETP, cujo procedimento observará ainda o estabelecido abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA – PLATAFORMA ELETRONICA: https://portal.licitanet.com.br/ - LICITANET
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 02 de julho de 2024 às 17:00h.
DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12 de julho de 2024 às 07:59h.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de julho de 2024 às 08:00h.
OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO SÃO DE BRASÍLIA – DF.

A integra do processo com o edital e demais documentos encontra-se disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, localizada Rua Rui Barbosa, 289, Centro, Piracuruca-PI, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou e-mail. Na internet, o edital e seus anexos também poderão ser retirados no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, bem como estará disponível na plataforma LICITANET. Mais informações pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com ou pelo telefone (86) (86) 99993-5831.

Piracuruca-PI, 28 de junho de 2024.

Francisco das Chagas Silva
Pregoeiro da CPL-PMP/PI